

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Câmara de Pesquisa
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE (048) 3721-9716

Portaria nº 001/CP/2011, de 3 de novembro de 2011.

Dispões sobre as Políticas de
Avaliação das Atividades de
Pesquisa na Universidade Federal
de Santa Catarina.

A Presidente da Câmara de Pesquisa da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista o que deliberou esta Câmara de Pesquisa na sessão realizada nesta data,

RESOLVE:

Aprovar os itens que podem ser considerados como produto das atividades de pesquisa e os critérios mínimos para alocação de horas de pesquisa aos docentes e técnicos administrativos da UFSC, em consonância com o Art. 23, parágrafo 5 do Estatuto Geral da UFSC.

Art. 1º – É requisito indispensável para que seja possível a alocação de horas de pesquisa, que o servidor docente ou técnico administrativo tenha o seu Curriculum Vitae Lattes atualizado, no mínimo, uma vez por ano.

Art. 2º – Os critérios mínimos para alocação de horas de pesquisa dar-se-ão frente a uma análise do CV Lattes do servidor docente ou técnico administrativo no período de 3 anos. Os Departamentos de Ensino poderão optar por avaliações em períodos de 5 anos, desde que mantidas as proporções estabelecidas pela Câmara nos artigos 3, 4 e 5 desta Portaria.

Art. 3º – Para alocação de 20 horas de pesquisa, o docente ou técnico administrativo deverá cumprir, no mínimo, um dos itens listados neste artigo.

I - 2 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos;

II – 1 livro publicado (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa (não são considerados livros didáticos) em 3 anos;

III - 2 artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos;

IV - 3 capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos;

V - 1 capítulo de livro (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos;

VI - ter efetuado a solicitação de registro de uma patente, software ou cultivar ao INPI.

Art. 4º – Para alocação de 15 horas de pesquisa, o servidor docente ou técnico administrativo deverá cumprir no mínimo um dos itens listados neste artigo.

I - 1,5 artigos publicados em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos;

II - 1 artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congresso nacionais ou internacionais e 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) por 3 anos;

III - 2 capítulos de livros (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos.

Art. 5º – Para alocação de 10 horas de pesquisa, o servidor docente ou técnico administrativo deverá cumprir no mínimo um dos itens listados neste artigo.

I - 1 artigo publicado em revista arbitrada e reconhecida na área (Qualis A1, A2, B1, B2 ou indexada ISI, Scopus ou Scielo) em 3 anos;

II - 3 artigos completos ou resumos expandidos publicados em anais de congresso nacionais ou internacionais em 3 anos;

III - 1 capítulo de livro (por editoras com conselho científico) como resultado de pesquisa em 3 anos e 1 artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais ou internacionais em 3 anos;

Art. 6º – Casos não contemplados acima serão resolvidos pelo Colegiado do Departamento, ouvida a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão quando necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Débora Peres Menezes